



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.003, DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM
ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, protocolada sob nº 308/2024, e o acordo estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município no dia 01 de novembro de 2024, alusivo à data de 28 de outubro - dia do Servidor Público.

§ 1º O ponto facultativo estabelecido independe de compensação, com base no acordo pré-estabelecido entre Poder Executivo e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º Os servidores que optarem em não trabalhar no dia instituído como ponto facultativo, terão esse dia abonado pelos superiores imediatos, para fins de efetividade.

Art. 2º Não haverá atendimento ao público no dia 01 de novembro de 2024, exceto os casos de urgências e emergências, dentre outros serviços imprescindíveis ao município.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de horas extras aos servidores públicos e ou a realização de horas para compensar posteriormente, exceto os casos referidos no *caput*, os quais serão objeto de Ordem de Serviço específica.

Art. 3º As obrigações fiscais a vencer no dia 01 de novembro de 2024, serão prorrogadas para o dia 04 de novembro de 2024, sem acréscimos financeiros.

Art. 5º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 06 de agosto de 2024.

Marcus Jair Bandeira

Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração